



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------|---|
| Gabinete do Prefeito | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 2 de 7

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis



LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Complementar nº 185, de 30 de maio de 2012.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 185 de 30 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Guardas Civis Municipais, em razão do regime constante do artigo anterior receberão o percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos pelo cumprimento de horário irregular de trabalho a executar diuturnamente de acordo com as necessidades do serviço.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C823-EFB9-604A-3389> e informe o código C823-EFB9-604A-3389





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 3 de 7



LEI MUNICIPAL Nº 4219, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre criação de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo II – Quadro de Pessoal - Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999:

| CARGO | Quant | REF. | Requisitos para Provimento | Atribuições do Cargo |
|------------------|-------|------|---|--|
| ENGENHEIRO CIVIL | 01 | 11 | Ensino Superior em Engenharia Civil com registro no CREA-SP | Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços e obras públicas municipais, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como, analisar processos aquisição de materiais e serviços, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as exigências da legislação vigente. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos e dar parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de prédios e das obras complementares; - Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; - Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; - Realizar perícias e fazer arbitramento; - Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; - Examinar projetos e proceder vistorias de construção; - Exercer dentro de suas atribuições a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; - Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; - Possuir conhecimento da legislação aplicável; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Executar outras tarefas afins. |



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 - www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C823-EFB9-604A-3389> e informe o código C823-EFB9-604A-3389





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 4 de 7



| | | | | |
|-------------------------------|----|----|---|--|
| ENGENHEIRO ELETRICISTA | 01 | 11 | Ensino Superior em Engenharia Elétrica com registro no CREA-SP | Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de Engenharia Elétrica em serviços e obras públicas municipais, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia Elétrica, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos. Exercer atividades de construção, de montagem, de projeto/assessoramento, de planejamento, de operação, de manutenção e de estudos nas áreas de eletricidade, de orçamento e contratos e/ou efetuar levantamentos de inventários físicos das instalações da Municipalidade em baixa e média tensão; Elaborar Pareceres;- Elaborar editais com informações técnicas, analisar propostas e contratação de fornecimento de materiais; Analisar e conferir as especificações constantes de requisições de compras; Estudos e projetos de planejamento de expansão do sistema de iluminação pública Municipal contemplando projetos de extensão de rede; - Executar outras tarefas afins. |
| TOPÓGRAFO | 01 | 9 | Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico ou Profissionalizante em Edificações, Agrimensura ou afins com Registro no competente órgão de classe | Realizar levantamento para obter dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas; auxiliar na demarcação de lotes e loteamentos; efetuar nivelamentos e medições de distância e transportar instrumentos de campo mediante orientação; instalar piquetes; realizar medidas de distância com o uso de trenas; limpar e organizar os equipamentos de topografia; executar tarefas e trabalhos auxiliares de levantamentos topográficos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. |

Art. 2º - Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, fixa em R\$ 2.560,29 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) o vencimento-base para os cargos de Engenheiro Civil e de Engenheiro Eletricista, correspondente ao Padrão de Vencimento 11 da tabela de referências de vencimentos, e fixa em R\$ 1.740,33 (um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) o vencimento-base para o cargo de Topógrafo, correspondente ao Padrão de Vencimento 9 da tabela de referências de vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3.1.90.11 e 3.1.90.13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C823-EFEB9-604A-3389> e informe o código C823-EFEB9-604A-3389





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 5 de 7



LEI MUNICIPAL Nº 4220, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.869.564,38 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme especifica:

| Ficha | Funcional programática | Unidade executora | Valor | Fonte recurso |
|-------|--|--------------------------------------|---------------------|---------------|
| 453 | 4490.51 – Obras e instalações | Secretaria de serviços municipais | 514.603,92 | Tesouro (1) |
| 454 | 4490.51 - Obras e Instalações | Secretaria de serviços municipais | 5.235,46 | Tesouro (1) |
| 285 | 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente | Secretaria de agricultura e pecuária | 37.725,00 | Tesouro (1) |
| 47 | 3390.40 Serviço de Tecnologia da Informação | administração | 132.000,00 | Tesouro (1) |
| 54 | 3390.39 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica | Administração | 1.000.000,00 | Tesouro (1) |
| 333 | 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente | Fundo municipal dos bombeiros | 180.000,00 | Tesouro (1) |
| | | Total | 1.869.564,38 | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente as despesas e repasses de convênios para obras de infraestrutura urbana – Pavimentação asfáltica de várias ruas, a construção de Área de Alimentação, aquisição de ensiladeira, caminhão basculante e rolo compactador, empenho de serviços de tecnologia, subsídios do transporte coletivo e aquisição de veículo para os Bombeiros, utilizando para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C823-EFFB9-604A-3389> e informe o código C823-EFFB9-604A-3389





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 6 de 7



LEI MUNICIPAL Nº 4221, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera denominação da Escola Municipal do Campo “Professor Messias Sodré” para Escola Municipal do Campo “**Professora Andréa Ferraz de Oliveira**”.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual Escola Municipal do Campo “Professor Messias Sodré”, localizada no Bairro Pedra Branca, que passa a denominar-se Escola Municipal do Campo “**Professora Andréa Ferraz de Oliveira**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 1 pessoa: HELITON SCHEIDT DO VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C823-EFB9-604A-3389> e informe o código C823-EFB9-604A-3389





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano VIII | Edição nº 996A

Página 7 de 7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C823-EFB9-604A-3389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 23/02/2022 17:27:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/C823-EFB9-604A-3389>